



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo

"Cidade Ilustre"

- Primeiro Povoado do Brasil -

DECRETO Nº 1.381/2022 – Em 29 de julho de 2022.

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho interdisciplinar destinado a empreender estudos, realizar análises e propor ações, planos e projetos relacionados ao Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, firmado junto ao Ministério Público de São Paulo, e dá outras providências.

ROBSON DA SILVA LEONEL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no inciso V do art. 6º e no inciso XI do art. 86, da Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de melhor organização administrativa e a transversalidade de esforços dos Departamentos Municipais, objetivando o pleno atendimento aos compromissos assumidos junto ao Ministério Público de São Paulo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado Grupo de Trabalho destinado ao levantamento de informações e a realização de estudos atinente a projetos, planos, programas e, se necessária, formulação de propostas e atos legislativos para o efetivo cumprimento das obrigações assumidas por esta municipalidade, no âmbito do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, firmado junto o GAEMA-VR – Ministério Público do Estado de São Paulo, em conjunto com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP; nos autos dos Inquéritos Cíveis 14.0704.000081/2011-2, 14.0704.0000110/2010-2 e 14.074.0000136/2005.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos representantes, titulares e suplentes, a seguir especificados, coordenado pelo primeiro:

I – Gabinete do Prefeito

II – Departamento Municipal de Meio Ambiente;

III – Departamento Municipal de Saúde e Saneamento;

IV – Departamento Municipal de Planejamento, Urbanismo e Habitação;

V – Departamento Municipal de Obras, Serviços e Conservação de Estradas.

§ 1º Considera-se a atuação dos representantes do Grupo de Trabalho prestação de serviço público relevante, não remunerado.

§ 2º Os representantes do Grupo de Trabalho, indicados pelos respectivos órgãos integrantes, serão designados por Portaria editada pelo Gabinete do Prefeito Municipal.

Departamento Municipal de Governo e Administração

Av. Independência, 374 – Rocio – Cananéia/SP fone: 13 3851-5100 ramal 5117/5135



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo

"Cidade Ilustre"

- Primeiro Povoado do Brasil -

(continuação do Decreto nº 1.381/2022)

§ 3º Os representantes indicados pelos Departamentos Municipais, no âmbito de suas competências, deverão apresentar respostas tempestivas e satisfatórias às demandas apresentadas para a consecução dos objetivos conjuntos do Grupo de Trabalho.

Art. 3º O Grupo de Trabalho apresentará, na oportunidade de sua primeira reunião, plano de ação e respectivo cronograma acerca do desenvolvimento regular de suas atividades; e ao final, relatório detalhado das ações realizadas e necessárias ao cumprimento de seus objetivos.

Art. 4º Os Departamentos Municipais dispostos no art. 2º deste Decreto poderão editar Resolução Conjunta para complementar, esclarecer e orientar a execução operacional das ações necessárias.

Art. 5º O Grupo de Trabalho poderá demandar a outros órgãos municipais, em caráter prioritário, ações e procedimentos necessários ao efetivo atendimento de seus objetivos.

Art. 6º O Grupo de Trabalho deverá relatar eventuais incongruências e/ou incompatibilidades quanto ao cumprimento de alguma obrigação, bem como eventual inércia ou não atendimento às demandas encaminhadas aos Departamentos Municipais, passíveis de suscitar a abertura de procedimento administrativo disciplinar, para apurar possíveis infrações funcionais e aplicar as decorrentes punições àqueles servidores que lhe derem causa.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Portaria n. 221/2022 de 14 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananeia, 29 de julho de 2022.

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

ROBSON DA SILVA LEONEL
Prefeito Municipal